



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ – FDID  
Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos

## ERRATA 002/2019

A presente ERRATA **retifica parcialmente o edital de chamamento público nº 02/2019/CEG/FDID**. O Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve erro no edital, **cabendo as seguintes correções:**

**1. No subitem 4.2., página 03, referente ao item 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS,**

**Onde se lê:**

4.2. De acordo com o disposto na Resolução CEG/FDID nº 51, de 23 de maio de 2018, somente serão financiados, pelo FDID, por projeto, o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo exigida contrapartida do proponente no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser financiado. Para os projetos de interesses dos municípios, observar-se-á a **Lei nº 16.319, datada de 14 de agosto de 2017.** (grifo nosso)

**Leia-se:**

4.2. De acordo com o disposto na Resolução CEG/FDID nº 51, de 23 de maio de 2018, somente serão financiados, pelo FDID, por projeto, o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo exigida contrapartida do proponente no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser financiado. Para os projetos de interesses dos municípios, observar-se-á a **Lei nº 16.313, datada de 18 de julho de 2018.**

**2. No Anexo IV, página 30, item CATEGORIA ECONÔMICA A SER UTILIZADA NOS PROJETOS,**

**Onde se lê:**

**CATEGORIA ECONÔMICA A SER UTILIZADA NOS PROJETOS**

- Registrar a categoria econômica (Ex. despesas correntes e/ou despesas de capital).

1) Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

33390.14.00– Diárias

33390.18.00- Auxílio financeiro a estudantes (Bolsa)

33390.30.00-Material de consumo

33390.31.00-Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros

33390.32.00-Material de distribuição gratuita

33390.33.00-Passagens e despesas com locomoção  
33390.35.00-Serviços de consultoria  
33390.36.00-Outros serviços de terceiros – pessoa física  
33390.37.00-Locação de mão-de-obra  
33390.38.00-Arendamento mercantil  
33390.39.00-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
33390.04.00-Contratação por tempo determinado – pessoal civil  
33390.47.00- Obrigações tributárias e contributivas  
33390.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoa física  
33390.49.00-Auxílio-transporte  
33390.91.00-Sentenças Judiciais  
33390.93.00-Indenizações e restituições  
33390.95.00-Indenização pela execução trabalhos de campo

## 2) Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

34490.51.00-Obras e instalações  
34490.52.00-Equipamentos e material permanente

### **Leia-se:**

#### **CATEGORIA ECONÔMICA A SER UTILIZADA NOS PROJETOS**

- Registrar a categoria econômica (Ex. despesas correntes e/ou despesas de capital).

##### 1) Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

33390.14.00– Diárias  
33390.30.00-Material de consumo  
33390.32.00-Material de distribuição gratuita  
33390.33.00-Passagens e despesas com locomoção  
33390.35.00-Serviços de consultoria  
33390.36.00-Outros serviços de terceiros – pessoa física  
33390.39.00-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## 2) Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

34490.52.00-Equipamentos e material permanente

**Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, bem como no sítio FDID.**

Fortaleza, 28 de maio de 2019.

Vicente Martins Prata Braga  
Vice-Presidente do CEG/FDID